



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

**EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 001/2022/FAPEMAT**  
**SECITECI-PRO-2022/00058**  
**LICITAÇÃO COM LOTE ÚNICO – AMPLA CONCORRÊNCIA**

O Pregoeiro da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, designado pela Portaria nº. 08/2022/SECITECI/MT, publicada no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso em 09/02/2022, torna público aos interessados, que fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)**, que será regido pela Lei nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 5.450/2005, Decreto n. 840/2017 e demais legislação correlata, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

Na data, horário e endereço eletrônico abaixo indicado far-se-á a abertura da Sessão Pública de Pregão, por meio de Sistema eletrônico:

**DATA:08/06/2022**

**HORÁRIO LOCAL: 14:00 (horário Mato Grosso)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO PARA RETIRADA DO EDITAL:** [aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br), bem como estará disponível para consulta na Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação, localizada a Rua Mistral, 457 - Jardim Bom Clima - Cuiabá/MT CEP: 78048-196, de segunda a sexta-feira das 07:30 as 17:30 – Fones: (65) 9630-8184.

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

## **1. DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de digitalização de documento com aplicação de software OCR, Processamento técnico de acervo e gestão documental, serviço de indexação e inserção de imagens em GED e sistema de gerenciamento Eletrônico de documentos em nuvem, de aproximadamente 2.689.000 folhas de papel A4 oriundas do arquivo de projetos da área finalística amparados pela FAPEMAT no período 1998 a 2015.**

**1.1.1.** Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no sistema eletrônico e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.

## **2. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**2.1.** Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, cidadão ou Licitante poderá impugnar o Ato Convocatório do Pregão, na forma eletrônica, no horário das 08:00min as 17:30min.

**2.1.1.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital, decidir sobre a petição no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**2.1.2.** Acolhida à impugnação contra o Ato Convocatório, desde que altere a formulação da Proposta de Preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

## **3. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

**3.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail [licitacoes@secitec.mt.gov.br](mailto:licitacoes@secitec.mt.gov.br) informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro através do site [aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo Pregoeiro.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

**4. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

**4.1.** Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

**4.1.1.** Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante do item 11 deste Edital, através do site [aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br) e apresentem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente;

**4.1.2.** Não esteja sob falência, concordata, recuperação extrajudicial, concurso de credores, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e não sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

**4.1.3.** Não tenham sido declaradas inidôneas por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública Federal.

**4.2.** Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

**4.2.1.** Que tenham servidor de qualquer Órgão ou ENTIDADE vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**4.2.2.** Que não se enquadrem como ME ou EPP, nos termos do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 incluindo as alterações da Lei Complementar 147/2014, ou que, nessa condição, estejam inclusas em alguma das excludentes hipóteses do parágrafo 4º da mencionada Lei Complementar;

**4.3.** Admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório. (TCU, Acórdão 1201/2020 Plenário, Representação, Relator Ministro Vital do Rêgo). Sociedade empresária em recuperação judicial pode participar de licitação, desde que demonstre, na fase de habilitação, a sua viabilidade econômica. STJ. 1ª Turma. (AREsp 309.867-ES, Rel. Min. Gurgel de Faria, julgado em 26/06/2018).

**5. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO**

**5.1.** As pessoas jurídicas ou empresas individuais interessadas em participar do certame, deverão preencher eletronicamente o “Termo de Credenciamento” informando o nome do credenciado, atribuindo-lhe poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema eletrônico.

**5.2.** Para participar do Sistema do Pregão Eletrônico a interessada deverá acessar o link [aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br) – menu **Fornecedor – cadastro**, preencher corretamente os campos solicitados e criar seu **LOGIN E SENHA**.

**5.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à SEGES a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**5.4.** A solicitação de credenciamento de responsável para representar os interesses da empresa licitante junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**5.5.** É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente, salvo, nos casos de representação para itens distintos.

**5.6.** A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

**5.7.** Dúvidas e informações pertinentes ao cadastramento poderão ser esclarecidas pelo telefone **(65) 99630-8184**

**5.8.** O credenciado pela empresa deverá dispor de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, no site: [aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br).

**5.9.** O Login de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do Cadastro Geral de Fornecedores/MT, devidamente justificado e nas hipóteses previstas no **Decreto n. 7.218/2006**.

**5.10.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da presente licitação, servidor de qualquer órgão ou entidade vinculado ao órgão promotor da licitação, bem como a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

**5.11.** A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico no site [aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br), no menu Fornecedores – “Acesso ao sistema”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente inclusão de sua proposta de preços e demais documentos solicitados na proposta de preços e na habilitação, até as 13:45 horas do dia 08 de junho de 2022.

## 6. DO ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA DE PREÇOS

**6.1.** A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento da Proposta de Preços com valor total do lote, a partir das 00:01 horas do 26 de maio até as 13:45 horas do dia 08 de junho de 2022, horário local no site [aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br), exclusivamente por meio do Sistema eletrônico, quando então, encerrar-se-á automaticamente, a fase de recebimento de Propostas. Durante este período a Licitante poderá incluir ou excluir Proposta. **6.1.1.** Fica vedado ao Licitante qualquer tipo de identificação quando do registro de sua Proposta, planilha ou outros Anexos exigidos neste Edital, sob pena de desclassificação do certame pelo Pregoeiro.

**6.1.2.** Fica vedada a comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes durante a fase de lances do Pregão, por meio de “Chat” ou procedimento similar, exceto quanto aos avisos gerais e necessários para o andamento do certame, sendo permitido o contato destes antes e depois da referida fase através de “Chat”.

**6.1.3. A Licitante deverá anexar uma proposta, conforme modelo do ANEXO II, para cada lote que deseja participar, com as informações apenas do lote pretendido.**

**6.1.4. O não cumprimento do disposto no item 6.1.3 implicará na DESCLASSIFICAÇÃO da proposta da Licitante para o lote.**

**6.1.5. É terminantemente VEDADO às Licitantes que participarem de mais de 01 (um) lote, anexar proposta(s) de forma escrita de outro(s) lote(s), não correspondente(s) ao lote em que está cadastrando a proposta eletrônica; sob pena de DESCLASSIFICAÇÃO SUMÁRIA no lote e se estende também para os lotes referentes àquelas propostas anexadas indevidamente, por configurar identificação indevida da Licitante no decorrer da disputa de lances.**

**6.2.** A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Proposta e lances inseridos em sessão pública.

**6.3.** Incumbirá ao Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

**6.4.** O Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no [aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br) e as especificações constantes do **Anexo I** – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

**6.5.** Na Proposta de Preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições:



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

- a) razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta-corrente e praça de pagamento;
- b) prazo de validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
- c) preço total do lote, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.
- d) no preço ofertado deverão estar incluídos todos os insumos que o compõe, tais como as despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

**6.5.1.** A Proposta enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.6.** O Pregoeiro verificará as Propostas enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

**6.7.** As Licitantes quando convocadas pelo (a) pregoeiro (a) em sessão pública a ser designada para este fim, deverão enviar a Proposta de Preços realinhada (em via original) e os documentos de habilitação, em vias originais, cópias autenticadas por cartório competente, publicações na imprensa oficial ou em cópias simples, sendo que, nesta última forma, deverão estar acompanhadas dos originais para conferência pelo (a) pregoeiro (a), **num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da convocação**, ao endereço Rua Mistral, 457 - Jardim Bom Clima - Cuiabá/MT CEP: 78048-196, de segunda a sexta-feira das 07:30 as 17:30 – Fones: (65) 99630-8184.

## 7. DA SESSÃO PÚBLICA

**7.1.** A partir das 14:00 horas (horário local) do dia 08/06/2022 e de conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 6 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

**7.2.** A partir desta mesma data e horário ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site [aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br) conforme Edital.

## 8. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

**8.1.** Somente as Licitantes que apresentaram Propostas em consonância com o item 6, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o Licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**8.1.1.** Assim como as Propostas, os lances serão ofertados pelo **VALOR TOTAL DO LOTE**.

**8.2.** A abertura e fechamento da fase dos lances via Internet será feita pelo Pregoeiro, **sendo vedado, durante esta fase, qualquer comunicação entre o Pregoeiro e as Licitantes**, por meio de “Chat” ou procedimento similar.

**8.3.** As Licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

**8.4.** A Licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no Sistema.

**8.5.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

**8.6.** Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

**8.7.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.

**8.7.1.** O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**8.7.2.** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site [aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br).

**8.8.** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo próprio Sistema Eletrônico, de acordo com a comunicação às Licitantes, após o que transcorrerá período de tempo de até 15 (quinze) minutos, aleatoriamente determinado também pelo Sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

**8.8.1.** Caso o Sistema não emita o aviso de fechamento iminente, o Pregoeiro se responsabilizará pelo aviso de encerramento às Licitantes, observado o mesmo tempo de até 15 (quinze) minutos.

**8.9.** Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.

**8.10.** A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das Propostas.

**8.11.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**8.11.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

## 9. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO.

**9.1.** Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a Proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação.

**9.1.1.** Caso não ocorra lances deverá ser verificado o valor estimado dos serviços e a especificação técnica prevista.

**9.2.** Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação do Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**9.3.** Se a Proposta não for aceitável ou se o Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.

**9.3.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

**9.3.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

**9.4.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**9.5.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a (s) empresa (s) vencedora (s) do (s) respectivo (s) lote (s).



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

**9.6.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**9.7.** A Proposta original devidamente atualizada com o último lance deverá ser enviada para a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação - SECITECI, localizada na **Rua Mistral, 457 - Jardim Bom Clima - Cuiabá/MT CEP: 78048-196, de segunda a sexta-feira das 13:00 as 19:00 – Fones: (65) 99630-8184), num prazo de até 24 (vinte e quatro) horas da convocação.**

## 10. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS

**10.1.** O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

**10.2.** Será admitido apenas 01(um) licitante vencedor para cada lote.

**10.3.** Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta, que não venham causar prejuízo para a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT e nem firam os direitos dos demais Licitantes.

**10.4.** O resultado desta licitação será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, afixado no Quadro de Avisos da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT e no site [aquisicoes.ges-tao.mt.gov.br](http://aquisicoes.ges-tao.mt.gov.br).

## 11. DA HABILITAÇÃO

**11.1.** Os documentos de habilitação, que deverão ser apresentados na sessão pública, são os seguintes:

**11.1.1. Para as empresas cadastradas no Cadastro Geral de Fornecedores do Estado, o cadastro atualizado com validade emitido pela SEPLAG-MT;**

**A)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;

**B)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;

**C)** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

**D)** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito público ou privado, caso os atestados sejam fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, deverá ter firma reconhecida em cartório.

**11.2. Para as empresas licitantes não cadastradas deverão apresentar os seguintes documentos de habilitação, em plena validade:**

**A)** Habilitação jurídica, conforme art. 28 da Lei 8666/93 e suas alterações;

**B)** Regularidade Fiscal, conforme art. 29 da Lei 8666/93 e suas alterações e Lei 12.440/2011;

**C)** Qualificação técnica, conforme art.30 da Lei 8666/93 e suas alterações;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

- D)** Qualificação Econômico-Financeiro, conforme art. 31 da Lei 8666/93 e suas alterações;
- E)** Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de habilitação, na forma do Art. 32, § 2º, da Lei 8.666/93;
- F)** Declaração que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) com menos de 18 anos, em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de 16 anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal, inciso V, artigo 27 da Lei 8666/93;
- G)** Declaração da própria Empresa de que não existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.
- H)** Atestado de Capacidade Técnica, emitido por Pessoa Jurídica de Direito público ou privado, caso os atestados sejam fornecidos por pessoa jurídica de direito privado, deverá ter firma reconhecida em cartório.
- 11.3.** A empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 11.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, ou em publicação da imprensa oficial ou em cópias simples, desde que acompanhadas dos originais para conferência pelo Pregoeiro.
- 11.5.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitações de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.
- 11.6.** Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.
- 11.7.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da Imprensa Oficial.
- 11.8. O prazo de validade, não expressa em documento apresentado, será de no máximo 30 (trinta) dias, contados da emissão, conforme decreto estadual 7.218/06.**
- 11.9.** Todos os Fornecedores participantes poderão anexar em campo próprio (anexos da habilitação) via sistema eletrônico os documentos de habilitação no momento do lançamento da proposta.
- 11.10.** Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação no sistema, quando houver, a Licitante classificada em primeiro lugar deverá encaminhar, para os lotes que sagrar-se vencedora, PROPOSTA DE PREÇO REALINHADA ao menor lance, elaborada de acordo com as especificações do Anexo I, bem como os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO constantes nesta seção do Edital.
- 11.11.** Os documentos citados no **item 11.10** deverão ser encaminhados no prazo máximo de 03 (três) horas, contado da solicitação do (a) pregoeiro (a) através do sistema eletrônico, para o e-mail: licitacoes@secitec.mt.gov.br, cabendo-lhe a inabilitação pelo não atendimento, sujeito às penalidades previstas em lei, garantido o direito de defesa.

## 12. DOS RECURSOS

- 12.1.** Qualquer Licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

**12.1.1.** Será concedido ao Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões de recurso, ficando os demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**12.2.** A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

**12.3.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.4.** A decisão do Pregoeiro deverá ser motivada e submetida à apreciação da autoridade responsável pela licitação, se não aceito o recurso interposto.

**12.5.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o resultado da licitação para determinar a contratação.

**12.6.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO - SECITECI**, sito à **Rua Mistral, 457 - Jardim Bom Clima - Cuiabá/MT CEP: 78048-196, de segunda a sexta-feira das 13:00 as 19:00 – Fones: (65) 9630-8184.**

### **13. DA ADJUDICAÇÃO E OBRIGAÇÕES DA ADJUDICATÁRIA**

**13.1.** A adjudicação do objeto ao licitante vencedor, feita pelo Pregoeiro, ficará sujeita à homologação da autoridade competente;

**13.2.** Para fins de homologação, o proponente vencedor fica obrigado a apresentar nova proposta de preços adequada ao preço ofertado na etapa de lances verbais, no prazo de três dias úteis, contados da notificação realizada na audiência pública do Pregão;

**13.3.** Como condição para a celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação;

**13.3.1** – Deverá ser apresentado no ato de assinatura do Contrato, garantia contratual na ordem de 5% (Cinco por cento) nas formas da Lei 8666/93;

**13.4.** Se o licitante vencedor se recusar a assinar o contrato injustificadamente, será aplicada à regra seguinte: Quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**13.5.** Como condição para emissão da “**Nota de Empenho**”, o licitante vencedor deverá estar com a documentação obrigatória válida no **SICAF** ou comprovar situação regular junto ao Cadastro de Fornecedores Estadual, ou ainda perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, a Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

**13.6.** Se as certidões referidas no item anterior não comprovarem a situação regular do licitante, a sessão será retomada e os demais chamados, na ordem de classificação, para nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis;

**13.7.** A adjudicatária se obriga, nos termos deste Edital, a:

**13.7.1.** Após a homologação da licitação, assinar o Contrato no prazo de 05 (Cinco) dias, contados do recebimento da convocação formal;





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

**13.7.3.** A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste edital, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do objeto adjudicado.

**13.8.** Se a licitante vencedora não cumprir o prazo do item 13.7.1 ou recusar-se a retirar a nota de empenho ou “assinar o contrato”, sem justificativa formalmente aceita pela autoridade competente do órgão, decairá do direito de fornecer os objetos adjudicados, sujeitando-se às penalidades dispostas deste Edital de Pregão;

**13.9.** Se a licitante vencedora injustificadamente ou se não apresentar situação regular no ato da feitura da “**Nota de Empenho**”, as sessões serão retomadas e as demais licitantes serão chamadas, na ordem de classificação, para se apresentarem nas condições de suas respectivas ofertas, observado que o pregoeiro examinará a aceitabilidade, quanto ao objeto e valor, sujeitando-se o desistente às penalidades constantes deste Edital;

**13.10. O ÓRGÃO** se obriga, nos termos previstos neste edital a:

**13.10.1.** Receber os serviços adjudicados, nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste edital;

**13.10.1.1.** Os serviços serão recusados na seguinte hipótese:

**13.10.1.2** Apresentem vícios de qualidade ou impropriedade para o uso.

**13.10.1.3.** O recebimento provisório dar-se-á pela unidade competente no órgão, no ato do término do recebimento dos serviços e da Nota Fiscal pela adjudicatária;

**13.11.1.** Efetuar o pagamento, após o recebimento definitivo dos materiais, mediante ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente até o 10<sup>º</sup> (décimo) dia útil, contado a partir do recebimento da Fatura / Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

## 14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado por meio de ordem bancária no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da certificação de que os serviços executados foram aceitos, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura contendo a descrição dos serviços executados, quantidades, preços unitários e o valor total, nota de entrega atestada e comprovante de recolhimento de multas aplicadas, se houver, e dos encargos sociais.

14.2. No caso de eventual atraso de pagamento, o valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5 % ao mês, apurados desde a data acima referida até a data do efetivo pagamento, calculados “pro rata die”, sobre o valor da nota fiscal/fatura.

14.3. No ato do pagamento será comprovada a manutenção das condições iniciais de habilitação quanto à situação de regularidade da empresa.

14.4. No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na Nota Fiscal/Fatura, serão os mesmos restituídos à adjudicatária para as correções necessárias, não respondendo Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

**15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

15.1. As despesas decorrentes da execução dos serviços serão por conta da seguinte dotação:

Projeto Atividade	Unidade Orçamentária	Programa	Fonte(s)	Natureza de Despesa
<b>2595</b>	<b>26202</b>	<b>339</b>	<b>192</b>	<b>33903900</b>

**16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

16.1. Com fundamento no art. 88 da Lei no 8.666/93, a LICITANTE poderá ser sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, conforme discricionariedade da Administração, nos casos em que:

16.1.1. Apresentar documentação falsa;

16.1.2. Deixar de entregar a documentação exigida no certame;

16.1.3. Não assinar o contrato no prazo estabelecido;

16.4. Não mantiver proposta;

16.1.5. Comportar-se de modo inidôneo;

16.1.6. Cometer fraude fiscal;

16.1.7. Fizer declaração falsa;

16.2. O comportamento previsto no item 16.1.5 desta cláusula estará configurado quando a CONTRATADA executar atos tais como os descritos nos artigos 93 e 96, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993.

16.3. Com fundamento no art. 7º da Lei no 10.520/02, a CONTRATADA será sancionada com o impedimento de licitar e contratar com a Administração e será descredenciada do cadastro de fornecedores da CONTRATANTE, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a prévia e ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais, a CONTRATADA que quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta:

16.3.1. Não celebrar o contrato/assinar Ordem de Fornecimento; Ensejar o retardamento da execução do objeto Contratado;

16.3.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

16.3.4.1. Deixar de entregar os produtos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da assinatura da Ordem de Fornecimento/recebimento da nota de empenho.

16.4. Para os fins dos itens 16.1.2, 16.1.3 e 16.1.4, serão aplicadas multas nas seguintes condições: 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho por dia de atraso na entrega, até no máximo de 5% (cinco por cento), o que configurará a inexecução total do contrato, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;

16.4.1. Caso o atraso previsto no item 16.3.4.1 seja motivado pela entrega de produtos em desconformidade com as especificações técnicas deste Termo de Referência, somar-se-á àquela multa o valor equivalente a 0,5% (cinco décimos por cento) do valor do empenho;

16.4.2. Até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do empenho no caso de inexecução parcial do contrato ou de descumprimento de obrigação contratual;

16.4.3. Até o máximo de 10% (dez por cento) do valor do empenho no caso de inexecução total do contrato.

16.5. Após o trigésimo dia de atraso, o Órgão/entidade CONTRATANTE poderá rescindir o contrato, caracterizando-se a inexecução total do seu objeto.

16.6. O valor da multa será descontado do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA.

16.6.1. Se os valores do pagamento forem insuficientes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.

16.6.2. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela CONTRATADA à CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa.

**17. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

17.1. Os serviços deverão ser executados dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

17.2. Os serviços serão conferidos pelo servidor responsável do Órgão, que terá juntamente com o requisitante a incumbência de, dentre outras atribuições aferir a quantidade e qualidade.

17.2.1. Aceitos a execução dos serviços, será procedido o atesto na Nota Fiscal, autorizando o pagamento.

17.3. Local de entrega: Fundação de Amparo à Pesquisa do estado de Mato Grosso – FAPEMAT - Rua Mistral, nº 457- 1º Andar - Bairro: Jardim Bom Clima - Cuiabá – MT – CEP: **78048-222 - Horário de Atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h**

### **18. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

18.1. Nomear representantes para fiscalização dos serviços e acompanhamento do cronograma de execução;

18.2. Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;

18.3. Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicando os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

18.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;

18.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo, para sua correção, conforme sua conveniência;

18.6. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela CONTRATADA, em conformidade com as condições estipuladas no Termo de Referência.

### **19. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

19.1 De acordo com a legislação vigente (Lei N. 8.666 de 21/06/93, IN SAD/SEFAZ/SEPLAN N. 002 de 29/11/2006), por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

19.2. Prestar os serviços, conforme as especificações técnicas constantes, deste Instrumento Contratual e da Proposta apresentada;

19.3. Receber as especificações do trabalho a ser desenvolvido;

19.4. Disponibilizar profissionais em número suficiente e com experiência comprovada nas áreas de atuação bem como disponibilizar equipe de suporte técnico na cidade de Poxoréo/MT de modo a atender os termos deste Instrumento de Contrato, indicando ainda endereço para contato e telefone das mesmas.

19.5. Os serviços deverão ser executados na unidade da Contratada, sem ônus adicionais;

19.6. Emitir nota fiscal/fatura dos serviços realizados e aceitos;

19.7. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Instrumento de Contrato;

19.8. Atender a execução global dos serviços objetos do contrato.

19.8.1. Fornece os serviços dentro dos padrões estabelecidos neste Instrumento de Contrato e na proposta de preços apresentada, o qual contém na íntegra as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

19.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;

19.10. Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;

19.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;

19.12. Deverá arcar com todos os custos referentes a deslocamento de pessoal, e demais despesas quanto à execução dos serviços objeto deste Instrumento de Contrato ficando a Contratante isenta de qualquer despesa;

19.13. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgarem necessários para recebimento de correspondência;

19.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;

19.15. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;

19.16. Repassar à contratante, todos os preços e vantagens oferecidas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes neste instrumento contratual.

19.17. Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

19.18. Assinar o Contrato com a Contratante no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;

19.19. Retirar a Nota de Empenho específica em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da convocação oficial;

19.20. Executar o objeto no prazo estipulado, cabendo multa de 2% (dois por cento) do valor da ordem de fornecimento e imediata rescisão contratual e demais penalidades administrativas.

19.21. As características, exigências e prazos referentes a este Instrumento a serem cumpridos para estes serviços são aqueles constantes da proposta apresentada;

19.22. Manter regular sua documentação durante todo o período de vigência do presente Instrumento de Contrato, sob pena de sofrer sanções administrativas.

## **20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

20.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 18, do Decreto nº. 3.555/2000.

20.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

20.3. Ao Pregoeiro ou a autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

20.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

20.5. Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

20.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto pela SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO - SECITECI.

20.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a união com o Estado e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

20.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

20.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

20.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado Proposta.

20.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT, a finalidade e a segurança da contratação.

18.12. O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º do Art. 65 da Lei 8.666/93.

20.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

20.14. O Edital e seus Anexos, além de poder ser lidos e retirados através da Internet no site, [aquisicoes.gestao.mt.gov.br](http://aquisicoes.gestao.mt.gov.br), poderão também ser obtidos na **SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA e INOVAÇÃO**, localizada na **Rua Mistral, 457 - Jardim Bom Clima - Cuiabá/MT CEP: 78048-196, de segunda a sexta-feira das 07:30 as 17:30 – Fones: (65) 99630-8184.**

20.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (65) 99630-8184 ou e-mail: [licitacoes@secitec.mt.gov.br](mailto:licitacoes@secitec.mt.gov.br)

20.16. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Justiça Federal, do Estado de Mato Grosso.

20.17. São partes integrantes deste Edital:

[ANEXO I – Termo de Referência;](#)

[ANEXO II – Modelo de Proposta Comercial;](#)

[ANEXO III – Modelo de Atestado de Capacidade Técnica;](#)



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

[ANEXO IV – Modelo de Declarações Diversas;](#)  
[ANEXO V – Modelo de Declaração para ME e EPP;](#)  
[ANEXO VI – Minuta do Contrato](#)

Cuiabá/MT, 24 de maio de 2022.

**(Original Assinado)**  
**Sellaman Mathias de Oliveira Junior**  
Coordenador de Aquisições  
Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação  
SECITECI/MT

**(Original Assinado)**  
**Marcos de Sá Fernandes da Silva**  
Presidente  
Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso  
FAPEMAT/MT



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

**ANEXO I**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>ÓRGÃO: FAPEMAT</b>	<b>PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA Nº 18/2021/FAPEMAT</b> <b>Processo 458974/2021</b>																				
<b>01. UNIDADE DEMANDANTE</b>	<b>SETOR: DIRETORIA TÉCNICA CIENTÍFICA</b> <b>TELEFONE: (65) – 3613-3500</b>																				
<b>02. UNIDADE RECEBEDORA</b>	<b>SETOR: Coordenadoria de aquisições e contratos – SECITECI</b> <b>TELEFONE: (65) 3613- 3900</b>																				
<b>03. IDENTIFICAÇÃO SINTÉTICA DO OBJETO</b>	<table border="1"><tr><td><b>OBRA</b></td><td></td></tr><tr><td><b>SERVIÇO DE ENGENHARIA</b></td><td></td></tr><tr><td><b>LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b></td><td></td></tr><tr><td><b>MATERIAL PERMANENTE</b></td><td></td></tr><tr><td><b>MATERIAL DE CONSUMO</b></td><td></td></tr><tr><td><b>SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b></td><td>X</td></tr><tr><td><b>SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA</b></td><td></td></tr><tr><td><b>LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MÃO DE OBRA</b></td><td></td></tr><tr><td><b>LOCAÇÃO DE BEM MÓVEIS SEM MÃO DE OBRA</b></td><td></td></tr><tr><td><b>ADITIVO DE CONTRATO</b></td><td></td></tr></table>	<b>OBRA</b>		<b>SERVIÇO DE ENGENHARIA</b>		<b>LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b>		<b>MATERIAL PERMANENTE</b>		<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>		<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>	X	<b>SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA</b>		<b>LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MÃO DE OBRA</b>		<b>LOCAÇÃO DE BEM MÓVEIS SEM MÃO DE OBRA</b>		<b>ADITIVO DE CONTRATO</b>	
<b>OBRA</b>																					
<b>SERVIÇO DE ENGENHARIA</b>																					
<b>LOCAÇÃO DE BENS IMÓVEIS</b>																					
<b>MATERIAL PERMANENTE</b>																					
<b>MATERIAL DE CONSUMO</b>																					
<b>SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA</b>	X																				
<b>SERVIÇOS DE TERCEIRO – PESSOA FÍSICA</b>																					
<b>LOCAÇÃO DE BENS MÓVEIS COM MÃO DE OBRA</b>																					
<b>LOCAÇÃO DE BEM MÓVEIS SEM MÃO DE OBRA</b>																					
<b>ADITIVO DE CONTRATO</b>																					
<b>04. OBJETO SINTÉTICO:</b>	Contratação de empresa especializada em serviços de digitalização de documento com aplicação de software OCR, Processamento técnico de acervo e gestão documental, serviço de indexação e inserção de imagens em GED e sistema de gerenciamento Eletrônico de documentos em nuvem, de aproximadamente 2.689.000 folhas de papel A4 oriundas do arquivo de projetos da área finalística amparados pela FAPEMAT no período 1998 a 2015.																				
<b>05. JUSTIFICATIVAS</b>	<p><b>5.1. JUSTIFICATIVA PARA A CONTRATAÇÃO:</b></p> <p>Em 2021 a Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT completou 23 anos de fomento a Ciência, Tecnologia e Inovação em Mato Grosso. No decorrer das suas atividades foram concedidas mais de 5.000 bolsas de estudos, amparando alunos do ensino fundamental até ao pós-doutorado, e mais de 400 projetos de pesquisa, inovação e popularização da ciência, totalizando investimentos da ordem de R\$ 300.000.000,00.</p> <p>Todos estes projetos encontram-se registrados em papel através de formulários de submissão e relatórios de execução técnica e devidamente armazenados na FAPEMAT. Atualmente o arquivo físico da FAPEMAT conta com <b>2.400</b> caixas box.</p> <p>O atual espaço físico destinado à FAPEMAT, uma vez que o seu imóvel se encontra em reforma, não comporta a instalação do seu arquivo, desta forma o arquivo da FAPEMAT se encontra instalado em ambiente inadequado (duas salas de aula da Escola Técnica Estadial da SECITEC em Cuiabá). Com a inauguração da Escola Técnica Estadual, prevista para o final de 2021, a fundação terá que alugar um espaço para armazenar seu arquivo, acarretando gastos com transporte e manutenção.</p> <p>Um dos eixos do programa de governo mais MT é a implantação do governo digital, que tem por objetivo a desburocratização e digitalização dos processos do serviço público e oferta de serviços à sociedade.</p>																				



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

A ação de digitalização dos projetos da FAPEMAT do período de 1998 a 2015 permitirá oferta à sociedade, através da Biblioteca virtual da FAPEMAT, a possibilidade de acesso a todos os resultados de pesquisa realizada neste período através de busca de palavra-chave, pesquisador, área de conhecimento, instituição executora, região

### 5.2 JUSTIFICATIVA PARA OS QUANTITATIVOS

Em marco de 2021 foi realizado um inventário do arquivo da FAPEMAT e contabilizado um total de 2.400.000 caixas box. A estimativa média é que cada caixa box tenha 1.000 folhas A4, o que totaliza 2.689.000 folhas A4.

## 06. ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA E QUANTITATIVO

### 6.1. DADOS DO(S) ITEM (NS) CONFORME DESCRIÇÃO NO BANCO DE ESPECIFICAÇÕES TCE/MT

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE
01	Processamento Técnico de acervo e Gestão Documentação	Imagem	2.689.000
02	Serviço de digitalização, aplicação de software OCR (Optical Character Recognition)	Imagem	2.689.000
03	Serviço de indexação e inserção de imagens em Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED	Imagem	2.689.000
04	Serviço de locação e licença de sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED em nuvens	mensal	12

### 6.2. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS

A digitalização envolverá as seguintes etapas:

#### **Etapas 1: Preparação e classificação dos documentos a serem digitalizados**

- Higienização, limpeza e remoção de sujidades causadas por agentes externos nos documentos;
- Pequenos restauros de documentos com fita a base de acetato de celulose;
- Triagem de documentos, onde são identificados documentos não arquivístico (cópias, documentos de biblioteca ou museu), documentos em alto grau de deterioração, documentos não oriundos da unidade de origem e duplicatas de documentos originais;
- Classificação e Ordenação de documentos, consistindo na organização de um arquivo de acordo com o plano de classificação e critério de ordenação segundo a ordem original (classe, cronológico e/ou alfabético, número do documento), sendo utilizado o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade do Estado do Mato Grosso (área-fim e área-meio);
- Seleção e Avaliação de Documentos: separação física dos documentos de valor permanente daqueles passíveis de eliminação, mediante critérios e técnicas previamente estabelecidos em tabela de temporalidade;
- Inventário de Processamento, registro em planilhas de metadados referentes ao documento, identificando campos de pesquisa futura para o usuário, como nome do documento (anotação de origem), código de classificação, datas base, assunto, espécies documentais, etc. inventário, entregue ao final por meio de planilha do Excel, em formato digital;
- Acondicionamento dos documentos em embalagens e invólucros adequados a cada tipo de documento

#### **Etapas 2: Serviços de digitalização e aplicação de software OCR (Optical Character Recognition)**

- Digitalização em preto-e-branco ou tons de cinza para manter a legibilidade;
- Digitalização colorida ou preto-e-branco ou tons de cinza para fotos e gráficos para manter a legibilidade;





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

- Utilização de reconhecimento óptico de caracteres (OCR);
- Qualidade mínima de 300 dpi;
- Geração de objetos digitais em formato Portable Document Format (PDF) pesquisável de múltiplas imagens com OCR;
- O processo de digitalização deverá gerar um banco de dados FULL TEXT, para possibilitar pesquisa por palavra em qualquer parte dos documentos digitalizados;
- Os arquivos digitais em formato PDF deverão ser identificados de modo que não existam no acervo dois identificadores de arquivos iguais e que permita a sua localização e identificação futura;
- A digitalização deve ter seu propósito voltado para a reprodução integral do documento original, garantindo a devida recuperação do mesmo de maneira imediata, quando requisitado. Por conta disso, faz-se necessário reforçar a descrição detalhada do conteúdo através dos campos de referência existentes no sistema de captura de imagens. Nome do documento, classificação e datas-limite são os requisitos mínimos, devendo acrescentar outros campos quando possível.

**Etapa 3 – Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED**

- A contratada deverá disponibilizar um sistema de Gerenciamento de Eletrônicos de Documentos – GED com recursos de indexação eficientes;
- O Software GED deve dispor de mecanismo de busca direcionado aos indexadores a serem definidos pela Contratante e Contratada;
- Serviços de inserção de documentos em GED;
- Upload do arquivo digital no sistema GED da instituição, alimentando o sistema com os documentos já ordenados e organizados nas caixas contêineres de papelão Kraft 20Kg com tampa (padrão 0,470mm x 0,270mm x 0,370mm) e caixas box de papelão Kraft (padrão 0,125mm x 0,260mm x 0,355mm), sendo inserido o equivalente digital de cada documento;
- A solução de busca de documentos deve contar com aplicativo, disponível para plataformas IOS e ANDROID, cuja leitura seja realizada por meio de QR Code identificado na caixa box e/ou contêiner.
- Os serviços de GED devem possuir os requisitos estipulados pelo CONARQ a serem definidos entre contratada e contratante.
- A contratada deve fornecer logins e senhas de acesso para os servidores da contratada de acordo com seu nível de acesso.
- A contratada deverá prestar, pelo prazo de 1 ano, suporte de sistema remoto, por meio de aplicativo, telefone e/ou email.

**Etapa 4 – Expurgo de documentos**

- Seleção, Avaliação e Eliminação de acervo arquivístico, seguindo a legislação estadual do Mato Grosso;
- Apresentação da listagem à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos;
- Publicação nos devidos meios pertinentes.

**07. ESTIMATIVA DE CUSTO**

**08. OBJETIVO A SER ATINGIDO COM A CONTRATAÇÃO**

Disponibilizar na Biblioteca Digital da FAPEMAT os projetos de pesquisa e bolsas de estudos fomentadas pela fundação no período de 1998 a 2015

**09. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Órgão/Entidade:	26202	Projeto/Atividade (Ação)	2595
Unidade Orçamentária:	0001	Programa:	339
Natureza da Despesa:	33903900	Fonte:	192



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

Previsão orçamentária para o exercício:	2022
<b>10. DATA ESTIMADA PARA A ENTREGA DO BEM E/OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO</b>	
<p><b>10.1. LOCAL: : Fundação de Amparo à Pesquisa do estado de Mato Grosso – FAPEMAT - Rua Mistral, nº 457 - 1º Andar - Bairro: Jardim Bom Clima - Cuiabá – MT – CEP: 78048-222 - Horário de Atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h</b></p> <p><b>10.2. PRAZO:</b> O serviço de digitalização deverá ser entregue num prazo máximo de 06 (seis) meses, após a emissão e recebimento da ordem de fornecimento.</p>	
<b>11. CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO BEM E/OU REALIZAÇÃO DO SERVIÇO</b>	
O serviço deve ser entregue na FAPEMAT de forma clara, conforme especificado na TR do processo 458974/2001.	
<b>12. DA NOTA FISCAL/FATURA E DOCUMENTOS QUE ACOMPANHAM</b>	
<p><b>12.1.</b> As notas fiscais deverão ser entregues na Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT, obrigatoriamente os seguintes requisitos:</p> <p><b>12.1.1.</b> Conter o nome do banco, agência e conta corrente para depósito. A conta corrente obrigatoriamente deverá ser da própria CONTRATADA;</p> <p><b>12.1.2.</b> Conter o mesmo CNPJ que o constante dos documentos apresentados para a contratação.</p> <p><b>12.1.3.</b> A (s) Nota (s) fiscal (s), discriminando no corpo: a data, a quantidade, dependência e tipos de itens disponibilizados.</p> <p><b>12.1.4.</b> As Notas Fiscais deverão ser emitidas em nome da Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso – FAPEMAT.</p> <p><b>12.2.</b> Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, com a devida reapresentação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.</p>	
<b>13. FORMAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>	
<p><b>13.1.</b> O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no mês subsequente, contados do atesto nota fiscal/fatura, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela CONTRATADA, conforme disposto no artigo 40, XIV, "a", da Lei 8.666, de 1993.</p> <p><b>13.2.</b> Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações contratuais, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.</p> <p><b>13.3.</b> A CONTRATANTE não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio de operações de “factoring”.</p> <p><b>13.4.</b> As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade da CONTRATADA.</p> <p><b>13.5.</b> Serão deduzidos do pagamento mensal os valores referentes às multas aplicadas e aos ressarcimentos devidos a prejuízos causados à CONTRATANTE.</p> <p><b>13.6.</b> O pagamento somente ocorrerá depois de atestada, pela CONTRATANTE, a conformidade dos materiais recebidos ou serviços prestados, com aqueles que foram exigidos no TR.</p> <p><b>13.7.</b> Além das exigências constantes nos subitens acima, a contratada deverá apresentar, ainda, com vistas ao regular pagamento:</p> <p><b>13.7.1.</b> Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;</p> <p><b>13.7.2.</b> Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, expedida pela Secretaria de Fazenda Estadual da sede ou domicílio da contratada;</p> <p><b>13.7.3.</b> Certidão Negativa de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado da sede ou domicílio da contratada;</p> <p><b>13.7.4.</b> Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade estadual – Fazenda Estadual e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Estados onde a contratada tenha sede ou domicílio;</p>	



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

- 13.7.5.** Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal (ou órgão equivalente) da localidade ou sede da contratada;
- 13.7.6.** Certidão Negativa de Dívida Ativa do Município, expedida pela Procuradoria Geral do Município da sede ou domicílio da contratada;
- 13.7.7.** Serão aceitas as certidões conjuntas de regularidade municipal – Fazenda Municipal e Dívida Ativa – emitidas pelos órgãos competentes nos Municípios onde a contratada tenha sede ou domicílio
- 13.7.8.** Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), comprovada através de Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 13.7.9.** Prova de regularidade relativa à justiça trabalhista, comprovada através da Certidão Negativa de Débito Trabalhista (CNDT), emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho.

**14. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 14.1.** Nomear representantes para fiscalização dos serviços e acompanhamento do cronograma de execução;
- 14.2.** Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;
- 14.3.** Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicando os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;
- 14.4.** Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;
- 14.5.** Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência;
- 14.6.** Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela CONTRATADA, em conformidade com as condições estipuladas no Termo de Referência.

**15. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 15.1** De acordo com a legislação vigente (Lei N. 8.666 de 21/06/93, IN SAD/SEFAZ/SEPLAN N. 002 de 29/11/2006), por este instrumento, a Contratada obriga-se a:
- 15.2.** Prestar os serviços, conforme as especificações técnicas constantes, deste Instrumento Contratual e da Proposta apresentada;
- 15.3.** Receber as especificações do trabalho a ser desenvolvido;
- 15.4.** Disponibilizar profissionais em número suficiente e com experiência comprovada nas áreas de atuação bem como disponibilizar equipe de suporte técnico na cidade de Poxoréo/MT de modo a atender os termos deste Instrumento de Contrato, indicando ainda endereço para contato e telefone das mesmas.
- 15.5.** Os serviços deverão ser executados na unidade da Contratada, sem ônus adicionais;
- 15.6.** Emitir nota fiscal/fatura dos serviços realizados e aceitos;
- 15.7.** Receber o pagamento, conforme o disposto neste Instrumento de Contrato;
- 15.8.** Atender a execução global dos serviços objetos do contrato.
- 15.8.1.** Fornece os serviços dentro dos padrões estabelecidos neste Instrumento de Contrato e na proposta de preços apresentada, o qual contém na íntegra as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 15.9.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 15.10.** Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- 15.11.** Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 15.12.** Deverá arcar com todos os custos referentes a deslocamento de pessoal, e demais despesas quanto à execução dos serviços objeto deste Instrumento de Contrato ficando a Contratante isenta de qualquer despesa;
- 15.13.** Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgarem necessários para recebimento de correspondência;
- 15.14.** Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 15.15.** Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

- 15.16.** Repassar à contratante, todos os preços e vantagens oferecidas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes neste instrumento contratual.
- 15.17.** Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 15.18.** Assinar o Contrato com a Contratante no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;
- 15.19.** Retirar a Nota de Empenho específica em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da convocação oficial;
- 15.20.** Executar o objeto no prazo estipulado, cabendo multa de 2% (dois por cento) do valor da ordem de fornecimento e imediata rescisão contratual e demais penalidades administrativas.
- 15.21.** As características, exigências e prazos referentes a este Instrumento a serem cumpridos para estes serviços são aqueles constantes da proposta apresentada;
- 15.22.** Manter regular sua documentação durante todo o período de vigência do presente Instrumento de Contrato, sob pena de sofrer sanções administrativas.

**16. DAS SANÇÕES E PENALIDADES**

- 16.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a Adjudicatária/Contratada que:
- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - c) fraudar na execução do contrato;
  - d) Comportar-se de modo inidôneo;
  - e) cometer fraude fiscal;
  - f) não manter a proposta.
- 16.2.** A Adjudicatária/Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 16.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;
- 16.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;
- 16.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
- 16.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- 16.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- 16.2.6.** Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;
- 16.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados;
- 16.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- a). Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b). Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
  - c). demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 16.4.** Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.
- 16.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.
- 16.6.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

**16.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**16.8.** A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso a qualidade/quantidades dos bens e/ou a presteza no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

**17. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

Lei 8.666/93 e alterações – Normas para Licitação;

Lei 10.520/2002 – Institui o Pregão;

[Lei 10.534/2017](#) - Dispõe sobre correção monetária dos valores das modalidades licitatórias no âmbito do Estado de Mato Grosso;

Lei nº 8.078, de 11/09/90 - Dispõe sobre a proteção do consumidor e dá outras providências - Código de Defesa do Consumidor;

Decreto Estadual nº 7.217/2006 e alterações – Regras para Aquisição;

Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;

Decreto Nº 840 DE 10/02/2017;

Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP; 20.6. Lei 123/2006 – Normas ME e EPP

**18. DISPOSIÇÕES GERAIS**

Aos Casos omissos aplica-se as condições Previstas na Lei 8666/93, Lei 10.520/2002; Decreto 7.217/2006 e suas alterações; Decreto 840/2017 e demais normas que regem as contratações no Estado de Mato Grosso.

**19. FISCAL E SUPLENTE DO CONTRATO**

**19.1. Fiscal da Fundação de Amparo a pesquisa do estado de Mato Grosso – FAPEMAT**

Fiscal: Elenilda da Costa Moreira  
Matricula 239344

Fiscal Suplente: Lucimara Crespo Villa Nova Ross  
Matricula 278235

**20. ASSINATURA DO RESPONSÁVEL DEMANDANTE**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Anna Paula Martins dos Santos  
NGER da FAPEMAT

**21. TERMO DE REFERÊNCIA ELABORADO POR:**

1.1. Nome: Flávio Teles Carvalho da Silva  
Matricula: 102335

**22. AUTORIZAÇÃO PARA INÍCIO DO PROCESSO**

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

**Marcos de Sá Fernandes da Silva**  
Presidente da FAPEMAT



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL (papel timbrado da empresa)

LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO XX/XXXX	ÓRGÃO: FAPEMAT	
LICITANTE: XX		
CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX	INSCRIÇÃO ESTADUAL: XXXXXXXXXXXXX	
TELEFONE: (XX)XXXX-XXXX XXXX	CELULAR: (XX)XXXX-XXXX	E-MAIL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX@XXXXXXXX.COM.BR
CONTA CORRENTE: XXXXXXX-X	AGÊNCIA: XXXXXXX-X	BANCO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNT	V. TOTAL
01	1102853	Processamento Técnico de acervo e Gestão Documentação	UN	2.689.000		
02	1102854	Serviço de digitalização, aplicação de software OCR (Optical Character Recognition)	UN	2.689.000		
03	1102855	Serviço de indexação e inserção de imagens em Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED	UN	2.689.000		
04	1102856	Serviço de locação e licença de sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED em nuvens	MN	12		

Cuiabá/MT \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

CARIMBO CNPJ DA EMPRESA

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

**ANEXO III**

**Modelo de Atestado de Capacidade Técnico-Operacional**

(Timbre/logomarca da Pessoa Jurídica Emitente)

\_\_\_\_\_ atesta para os devidos fins que a  
Empresa \_\_\_\_\_, com sede na  
\_\_\_\_\_, prestou/presta/forneciu/fornece os serviços/produtos abaixo relacionados, sendo  
cumpridora dos prazos e termos firmados na contratação, não havendo contra a mesma nenhum registro que a  
desabone.

Relação dos serviços executados:

Local e Data

\_\_\_\_\_  
(Nome completo por extenso do responsável pela Pessoa Jurídica emitente deste atestado e sua assinatura).



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

**ANEXO IV**

**Modelo da Declaração (Empregador Pessoa Jurídica)**

AO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Ref : Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico.

Nº XXX/20XX TIPO MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por  
seu representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº  
XXX/20XX, DECLARA, sob as penas da lei, que:

Está ciente da obrigatoriedade de declarar a superveniência de fatos impeditivos da habilitação.

Não possui em seu quadro de pessoal empregados(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/1993, com redação determinada pela Lei Federal nº 9.854/1999.

Não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos do Poder Executivo Estadual exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art. 9º da Lei Federal nº 8.666/1993 e inciso X, da Lei Complementar nº 04/1990),

Cuiabá/MT, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

**ANEXO V**

**Modelo da Declaração para ME e EPP (Empregador Pessoa Jurídica)**

A

FUNDAÇÃO DE AMPARO A PESQUISA DO ESTADO DE MATO GROSSO / FAPEMAT.

Ref : EDITAL DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO.

Nº **XXX/20XX** TIPO MENOR PREÇO (LOTE ÚNICO)

(Nome da Empresa) -----, CNPJ Nº -----, sediada na Rua -----  
-----, nº -----, bairro, -----, CEP----- Município -----, por seu  
representante legal abaixo assinado, em cumprimento ao solicitado no Edital de Pregão Eletrônico nº  
**XXX/20XX**, DECLARA, sob as penas da lei, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no §4º do  
art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

Local, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Assinatura do representante legal sob carimbo

RG:

CPF:

CNPJ da empresa



Governo do Estado de Mato Grosso  
SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação

**ANEXO VI MINUTA DE CONTRATO**  
**MINUTA DE CONTRATO**

Contratos que entre si celebram e a empresa, tendo por objeto .....  
.....  
.....  
.....”,  
conforme especificações e condições constantes no edital e seus anexos.

A **Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Mato Grosso - FAPEAMT** com sede no Centro Político Administrativo, CPA – 2º andar - em Cuiabá, inscrita no CNPJ sob o nº -----, neste ato representado pelo-----, RG-----, CPF----- no exercício de suas atribuições legais e regulamentares, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa-----, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº.----- com sede social na Rua XX, na cidade de XXXXXX, Estado de XXXXXXXX, apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada ----- portadora da Cédula de Identidade nº XX expedida pela ----- e CPF:----- nº, e aqui simplesmente denominada **CONTRATADA**, considerando a autorização para a realização do objeto de que trata o pregão nº 001/2021, resolvem celebrar o presente Contrato, que será regido pela Lei 8.666, de 21/06/93 e suas alterações posteriores e Decreto Estadual nº 840/2017, além da Lei Federal 10.520/2002 e, supletivamente pelos princípios da teoria geral dos contratos e pelas disposições de direito privado e, ainda, pelas cláusulas e condições a seguir delineadas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1. Contratação de empresa especializada em serviços de digitalização de documento com aplicação de software OCR, Processamento técnico de acervo e gestão documental, serviço de indexação e inserção de imagens em GED e sistema de gerenciamento Eletrônico de documentos em nuvem, de aproximadamente 2.689.000 folhas de papel A4 oriundas do arquivo de projetos da área finalística amparados pela FAPEMAT no período 1998 a 2015**

a) **Parágrafo Primeiro – Da Documentação Processual** – A execução do objeto obedecerá ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que integram o Pregão nº. **XXXXXXXXXXXXXX** e que, independentemente de transcrição, faz parte integrante deste.

**Parágrafo segundo** – Da Licitação – Os serviços ora contratados foram objeto de licitação, de acordo com o disposto no Capítulo II, da Lei nº. 8.666/93, sob a modalidade de Pregão, conforme edital constante de fls. \_\_\_\_\_ do Processo nº. \_\_\_.

**2. CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES**

**2.1. As descrições dos serviços, os quantitativos, e os preços encontram-se abaixo descrito:**

LOTE ÚNICO						
ITEM	CÓDIGO SIAG	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	V. UNT	V. TOTAL



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

<b>01</b>	1102853	Processamento Técnico de acervo e Gestão Documentação	UN	2.689.000		
<b>02</b>	1102854	Serviço de digitalização, aplicação de software OCR (Optical Character Recognition)	UN	2.689.000		
<b>03</b>	1102855	Serviço de indexação e inserção de imagens em Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED	UN	2.689.000		
<b>04</b>	1102856	Serviço de locação e licença de sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos – GED em nuvens	MN	12		

**2.2.** O Contratante pagará à Contratada, pelos serviços, o valor total de R\$ .....

### **2.3. DESCRIÇÃO DETALHADA DAS CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS**

A digitalização envolverá as seguintes etapas:

#### **Etapa 1: Preparação e classificação dos documentos a serem digitalizados**

- Higienização, limpeza e remoção de sujidades causadas por agentes externos nos documentos;
- Pequenos restauros de documentos com fita a base de acetato de celulose;
- Triagem de documentos, onde são identificados documentos não arquivístico (cópias, documentos de biblioteca ou museu), documentos em alto grau de deterioração, documentos não oriundos da unidade de origem e duplicatas de documentos originais;
- Classificação e Ordenação de documentos, consistindo na organização de um arquivo de acordo com o plano de classificação e critério de ordenação segundo a ordem original (classe, cronológico e/ou alfabético, número do documento), sendo utilizado o Plano de Classificação e Tabela de Temporalidade do Estado do Mato Grosso (área-fim e área-meio);
- Seleção e Avaliação de Documentos: separação física dos documentos de valor permanente daqueles passíveis de eliminação, mediante critérios e técnicas previamente estabelecidos em tabela de temporalidade;
- Inventário de Processamento, registro em planilhas de metadados referentes ao documento, identificando campos de pesquisa futura para o usuário, como nome do documento (anotação de origem), código de classificação, datas base, assunto, espécies documentais, etc. inventário, entregue ao final por meio de planilha do Excel, em formato digital;
- Acondicionamento dos documentos em embalagens e invólucros adequados a cada tipo de documento

#### **Etapa 2: Serviços de digitalização e aplicação de software OCR (Optical Character Recognition)**

- Digitalização em preto-e-branco ou tons de cinza para manter a legibilidade;
- Digitalização colorida ou preto-e-branco ou tons de cinza para fotos e gráficos para manter a legibilidade;
- Utilização de reconhecimento óptico de caracteres (OCR);
- Qualidade mínima de 300 dpi;
- Geração de objetos digitais em formato Portable Document Format (PDF) pesquisável de múltiplas imagens com OCR;
- O processo de digitalização deverá gerar um banco de dados FULL TEXT, para possibilitar pesquisa por palavra em qualquer parte dos documentos digitalizados;
- Os arquivos digitais em formato PDF deverão ser identificados de modo que não existam no acervo dois identificadores de arquivos iguais e que permita a sua localização e identificação futura;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

- A digitalização deve ter seu propósito voltado para a reprodução integral do documento original, garantindo a devida recuperação do mesmo de maneira imediata, quando requisitado. Por conta disso, faz-se necessário reforçar a descrição detalhada do conteúdo através dos campos de referência existentes no sistema de captura de imagens. Nome do documento, classificação e datas-limite são os requisitos mínimos, devendo acrescentar outros campos quando possível.

**Etapa 3 – Sistema de Gerenciamento Eletrônico de Documentos - GED**

- A contratada deverá disponibilizar um sistema de Gerenciamento de Eletrônicos de Documentos – GED com recursos de indexação eficientes;
- O Software GED deve dispor de mecanismo de busca direcionado aos indexadores a serem definidos pela Contratante e Contratada;
- Serviços de inserção de documentos em GED;
- Upload do arquivo digital no sistema GED da instituição, alimentando o sistema com os documentos já ordenados e organizados nas caixas contêineres de papelão Kraft 20Kg com tampa (padrão 0,470mm x 0,270mm x 0,370mm) e caixas box de papelão Kraft (padrão 0,125mm x 0,260mm x 0,355mm), sendo inserido o equivalente digital de cada documento;
- A solução de busca de documentos deve contar com aplicativo, disponível para plataformas IOS e ANDROID, cuja leitura seja realizada por meio de QR Code identificado na caixa box e/ou contêiner.
- Os serviços de GED devem possuir os requisitos estipulados pelo CONARQ a serem definidos entre contratada e contratante.
- A contratada deve fornecer logins e senhas de acesso para os servidores da contratada de acordo com seu nível de acesso.
- A contratada deverá prestar, pelo prazo de 1 ano, suporte de sistema remoto, por meio de aplicativo, telefone e/ou email.

**Etapa 4 – Expurgo de documentos**

- Seleção, Avaliação e Eliminação de acervo arquivístico, seguindo a legislação estadual do Mato Grosso;
- Apresentação da listagem à Comissão Permanente de Avaliação de Documentos;
- Publicação nos devidos meios pertinentes.

**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGACÕES DA CONTRATADA**

**3.1** De acordo com a legislação vigente (Lei N. 8.666 de 21/06/93, IN SAD/SEFAZ/SEPLAN N. 002 de 29/11/2006), por este instrumento, a Contratada obriga-se a:

3.2. Prestar os serviços, conforme as especificações técnicas constantes, deste Instrumento Contratual e da Proposta apresentada;

3.3. Receber as especificações do trabalho a ser desenvolvido;

3.4. Disponibilizar profissionais em número suficiente e com experiência comprovada nas áreas de atuação bem como disponibilizar equipe de suporte técnico na cidade de CuiabáMT de modo a atender os termos deste Instrumento de Contrato, indicando ainda endereço para contato e telefone das mesmas.

3.5. Os serviços deverão ser executados na unidade da Contratada, sem ônus adicionais;

3.6. Emitir nota fiscal/fatura dos serviços realizados e aceitos;

3.7. Receber o pagamento, conforme o disposto neste Instrumento de Contrato;

3.8. Atender a execução global dos serviços objetos do contrato.



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

- 3.8.1. Fornece os serviços dentro dos padrões estabelecidos neste Instrumento de Contrato e na proposta de preços apresentada, o qual contém na íntegra as especificações, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula ou condição aqui estabelecida;
- 3.9. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela contratante, cujas reclamações obrigam-se a atender prontamente, bem como dar ciência à contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do contrato;
- 3.10. Disponer-se a toda e qualquer fiscalização da contratante, no tocante ao fornecimento dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste Contrato;
- 3.11. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 3.12. Deverá arcar com todos os custos referentes a deslocamento de pessoal, e demais despesas quanto à execução dos serviços objeto deste Instrumento de Contrato ficando a Contratante isenta de qualquer despesa;
- 3.13. Comunicar imediatamente à contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros que julgarem necessários para recebimento de correspondência;
- 3.14. Respeitar e fazer cumprir a legislação de segurança e saúde pública e no trabalho, previstas nas normas regulamentadoras pertinentes;
- 3.15. Fiscalizar e acompanhar a execução para o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes;
- 3.16. Repassar à contratante, todos os preços e vantagens oferecidas no mercado, sempre que esses forem mais vantajosos do que os constantes neste instrumento contratual.
- 3.17. Indenizar terceiros e/ou a Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;
- 3.18. Assinar o Contrato com a Contratante no prazo não superior a 03 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação oficial;
- 3.19. Retirar a Nota de Empenho específica em prazo não superior a 02 (dois) dias úteis, contados da convocação oficial;
- 3.20. Executar o objeto no prazo estipulado, cabendo multa de 2% (dois por cento) do valor da ordem de fornecimento e imediata rescisão contratual e demais penalidades administrativas.
- 3.21. As características, exigências e prazos referentes a este Instrumento a serem cumpridos para estes serviços são aqueles constantes da proposta apresentada;
- 3.22. Manter regular sua documentação durante todo o período de vigência do presente Instrumento de Contrato, sob pena de sofrer sanções administrativas.

**4 CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 4.1.** Nomear representantes para fiscalização dos serviços e acompanhamento do cronograma de execução;
- 4.2.** Assegurar o livre acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados e uniformizados, aos locais em que devem executar suas atividades;



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

4.3. Proporcionar as condições necessárias para a prestação dos serviços, indicando os locais designados para sua execução e fornecer todas as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados;

4.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados que estejam em desacordo com as especificações técnicas anteriormente apresentadas;

14.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, pela ocorrência de eventuais imperfeições na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção, conforme sua conveniência;

4.6. Efetuar o pagamento após a apresentação da fatura pela CONTRATADA, em conformidade com as condições estipuladas no Termo de Referência.

**5. CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

5.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por xx, mediante designação para o acompanhamento e fiscalização;

5.2. A fiscalização exercida na execução dos serviços não exclui a responsabilidade da Contratada, por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência deste, não implica co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos.

5.3. A Contratada não poderá sub-contratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste Contrato;

5.4. A Contratada ficará obrigado a reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções apresentadas;

5.5. O Contratante reserva-se no direito de proceder diligências, objetivando comprovar o disposto no item acima, sujeitando-se o Contratado às cominações legais;

5.6. Nos termos do art. 3º c/c. art. 39, VIII da Lei 8.078/90 – Código do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas, pelos órgãos oficiais competentes ou, se normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada pelo Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.7. LOCAL DE EXECUÇÃO: fundação de Amparo à Pesquisa do estado de Mato Grosso – FAPEMAT - Rua Mistral, nº 457 - 1º Andar - Bairro: Jardim Bom Clima - Cuiabá – MT – CEP: 78048-222 - Horário de Atendimento de segunda a sexta-feira, das 08h às 12h e das 13h às 17h

5.8. O serviço de digitalização deverá ser entregue num prazo máximo de 06 (seis) meses, após a emissão e recebimento da ordem de fornecimento.

**6. CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária abaixo:

Órgão	Projeto Atividade	Fonte	Elemento de Despesas
26202	2595	192	3.3.90.39.00

**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO**

7.1. O pagamento será realizado pelo órgão conforme, após o recebimento definitivo dos serviços, mediante



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, em moeda corrente em até o 30º (trigésimo) dia útil contados a partir da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestado por responsável do ORGÃO, cumpridas todas as exigências contratuais

**7.2.** O Contratado deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/fatura, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

**Parágrafo Primeiro** - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

**Parágrafo Segundo** - Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

**7.3.** As Notas Fiscais/Faturas devem ser emitidas em nome da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITECI com endereço: Rua 03, S/N, 2º andar - Centro Político Administrativo, em Cuiabá/MT CEP. 78050-970 CNPJ: 03.507.415/0024-30 e deverão ser entregues no local indicado pela Contratante.

**7.4.** O pagamento será efetuado pela Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação – SECITECI, conforme condições abaixo:

**7.5.** O pagamento será realizado mensalmente, mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura;

7.5.1. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação de nota fiscal e atestado de execução dos serviços emitido pelo Gestor do Contrato;

7.5.2. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

**7.6.** O Contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de “factoring”;

**7.7.** As despesas bancárias decorrentes de transferência de valores para outras praças serão de responsabilidade do Contratado;

**7.8.** Em hipótese alguma haverá o pagamento sem que ocorra a efetiva execução do objeto contratado, podendo ocorrer, contudo, excepcionalmente, o pagamento correspondente à parte do objeto que, mediante prévia autorização da Administração, for recebido parcialmente.

**7.9.** No caso de atraso de pagamento, será utilizado, para atualização do valor devido, o Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC/IBGE do período compreendido entre a data final do adimplemento e a do efetivo pagamento.

7.9.1. O valor devido deverá ser acrescido de juros moratórios de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao mês, apurados desde a data prevista para o pagamento até a data de sua efetiva realização.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA**

**8.1.** O contrato terá vigência a contar da sua assinatura e terá validade por 12 meses

**9. CLAUSULA NONA – DA RESCISÃO**

**9.1.** O inadimplemento das cláusulas estabelecidas neste Contrato pelo contratado assegurará ao contratante



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

o direito de rescindi-lo, no todo ou em parte, a qualquer tempo, mediante comunicação oficial de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência à outra parte, respeitando sempre o contraditório e ampla defesa, em consonância com os artigos 77 *usque* 80 da lei 8.666/93 e suas alterações.

**10. CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017, a Adjudicatária/Contratada que:

- a) Inexecução total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- b) ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) fraudar na execução do contrato;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) cometer fraude fiscal;
- f) não mantiver a proposta.

**10.2.** A Adjudicatária/Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

**10.2.1.** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Administração/Contratante;

**10.2.2.** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias;

**10.2.3.** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

**10.2.4.** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

**10.2.5.** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

**10.2.6.** Todas as sanções aplicadas devem ser comunicadas ao Cadastro Geral de Fornecedores do Estado de Mato Grosso para registro no cadastro da respectiva sancionada e ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS/MT;

**10.2.7.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Adjudicatária/Contratada ressarcir a Administração/Contratante pelos prejuízos causados;

**10.3.** Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a). Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b). Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

**10.4.** Se a Licitante não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por parte da Secretaria de Estado de Saúde, o respectivo valor será descontado dos créditos que esta possuir com o Estado, e, se estes forem inexistentes ou insuficientes, o valor será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa e execução pela Procuradoria Geral do Estado.

**10.5.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Adjudicatária/Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002 e Decreto Estadual 840 de 2017.

**10.6.** Do ato que aplicar penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da notificação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão ou nesse prazo encaminhá-la devidamente informada para a apreciação e decisão superior, dentro do mesmo prazo.





**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

**10.7.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**10.8.** A Contratada poderá ser penalizada inclusive com eventual rescisão do contrato caso à qualidade/quantidades dos bens e/ou a prestação no atendimento deixarem de corresponder à expectativa.

**11. CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO DIREITO DE PETIÇÃO**

**11.1.** No tocante à recurso, representações e pedidos de reconsideração, deverá ser observado o disposto no artigo 109 da lei nº. 8.666/93.

**12. CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**12.1.** Os direitos e obrigações deste Contrato, serão alteradas em atendimento as disposições legais aplicáveis mediante termo de RE-ratificação, exceto quando for necessário a celebração de Termo Aditivo, consoante o disposto no artigo 65, Parágrafo 6º, da Lei 8.666/93e suas alterações;

**12.2.** As supressões poderão ultrapassar o limite estabelecido, havendo acordo entre as partes;

**12.3.** O Contratante somente poderá revogar este Contrato por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**12.4.** A declaração de nulidade deste Contrato opera retroativamente, impedindo efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os que porventura já tenha produzido. A nulidade não exonera o Contratante do dever de indenizar o Contratado pelo que esse houver executado até a data em que ela for declarada, e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa;

**12.5.** Este Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas previstas na Lei nº. 8.666/93, respondendo elas pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**13. CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO DECRETO Nº 840/2017**

**13.1.** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**14. CLÁUSULA SEXTA – DA ANTICORRUPÇÃO:**

**14.1 -** Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionados, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

**15. CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO**



**Governo do Estado de Mato Grosso**  
**SECITECI - Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Inovação**

**15.1.** Fica eleito o foro da cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, como sendo competente para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes da execução deste Contrato, excluído qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, por se acharem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento na presença das testemunhas abaixo, em 2 (duas) vias de igual teor e forma para que produza os mesmos efeitos legais.

Cuiabá (MT) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
**CONTRATANTE**

\_\_\_\_\_  
**CONTRATADA**

Testemunhas

\_\_\_\_\_  
**Nome:**

\_\_\_\_\_  
**Nome:**